

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR
RECEBIDO Em 1/10/21

Secretaria
CNPJ: 03.286.228/0001-89



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador

SANCIONO

Em, 01 de outubro de 2021


Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 539/2021
DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Referente ao Projeto de Lei de nº 13 de 30 de setembro de 2021, que integra a quadra de esportes Raimundo Rodrigues de Lima, localizada na Rua Ananias José dos Santos, nº 251, ao patrimônio da Escola Municipal José Joaquim Pacheco, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 242, no município de Malhador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE,
aprovou e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A quadra de esportes Raimundo Rodrigues de Lima, localizada na Rua Ananias José dos Santos, nº 251, passa a integrar ao patrimônio da escola municipal José Joaquim Pacheco, situada na Rua Ananias José dos Santos, nº 242, no município de Malhador.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em
01 de outubro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Malhador